



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 45/2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO

Nr 45/2025

Quartel em Chapecó, 13 de novembro de 2025.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

07/11/2025	0800h-2000h	Sexta-Feira	1º Ten BM Mtcl 691632-5 Eros Alfredo Jahn Filho
08/11/2025	0800h-2000h	Sábado	Cap BM Mtcl 933677-0 André Felipe Nunes da Silva
09/11/2025	0800h-2000h	Domingo	1º Ten BM Mtcl 691632-5 Eros Alfredo Jahn Filho
10/11/2025	0800h-2000h	Segunda-Feira	1º Ten BM Mtcl 934068-8 Andre Alexei Germanovix
11/11/2025	0800h-2000h	Terça-Feira	1º Ten BM Mtcl 929281-0 Aguiar Junior Carlesso Meneghetti
12/11/2025	0800h-2000h	Quarta-Feira	Cap BM Mtcl 927344-1 Ramon Philipyp Coelho
13/11/2025	0800h-2000h	Quinta-Feira	Cap BM Mtcl 933679-6 Thiago da Silva

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

SERVIÇO DE SAÚDE: DESPACHO

Referência: Processo CBMSC 00025639/2025

Na solicitação contida no Ofício N° 1010-25-6ºBBM, do 1º Sgt BM Mtcl 927067-1 Gelson Roberto Pagliosa, o qual solicita o abono de 2 (dois) dias para tratamento de saúde própria, a contar de 07 de novembro de 2025:

1. Defiro;
2. Inserir no SIGRH;
3. Publicar em BI;
4. Relacionar na planilha de controle mensal do BBM; e
4. Arquivar.

1º Ten BM AGUIAR JUNIOR CARLESSO MENEGHETTI

Comandante do 1º/1ª/6º BBM

Referência: Processo CBMSC 00025653/2025

Na solicitação contida no Ofício N° 1011-25-6ºBBM, do 1º Sgt BM Mtcl 928303-0 Alceu Tomazelli Junior, o qual solicita o abono de 3 (três) dias para tratamento de saúde própria, a contar de 07 de novembro de 2025:

1. Defiro;
2. Inserir no SIGRH;
3. Publicar em BI;
4. Relacionar na planilha de controle mensal do BBM; e
4. Arquivar.

1º Ten BM AGUIAR JUNIOR CARLESSO MENEGHETTI

Comandante do 1º/1ª/6º BBM

DESCONTO EM FÉRIAS: DESPACHO

Ref: Processo:CBMSC 00026070/2025

Considerando a solicitação contida no Ofício 1036-25-6ºBBM, do 1º Sgt BM Mtcl 930625-0 Clerio André Roversi em que solicita 15 dias de dispensa para desconto em férias a contar do dia 17 de novembro.

Decido;

1. Deferir o pedido;
2. Determinar ao Sargenteante que:
 - a. Publique em BI;
 - b. Insira no SIGRH;

c. Informe ao interessado.

Pinhalzinho-SC, data da assinatura digital.

Major BM JOAO RUDINI STURM

Comandante da 2ª/6ºBBM - Pinhalzinho

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Sem Alteração

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIAS ELOGIOSAS

Por indicação do ST BM Rodrigo Somensi, Comandante do 1º/1º/1ª/6ºBBM - Coronel Freitas. Elogio os os BMs Cb Tessaro, Sd Graciola, Sd Cervi e os Bombeiros Comunitários Airtton Ferreira, Everton Freitas de Almeida e Jhonny Petersson Maroli pelo apoio prestado, de forma ímpar, na instrução do Treinamento de Resistência Operacional aos Alunos Bombeiros Comunitários de Coronel Freitas. Os referidos bombeiros demonstraram elevado comprometimento institucional, espírito de equipe e amor pela profissão, contribuindo significativamente para o êxito da atividade. Averbese-se.

1º Ten BM AGUIAR JUNIOR CARLESSO MENEGHETTI

Comandante do 1º/1ª/6º BBM - Chapecó

Por indicação do ST BM Rodrigo Somensi, Comandante do 1º/1º/1ª/6ºBBM - Coronel Freitas. Elogio os BMs Cb Tessaro, Cb Bruna, Sd Graciola e Sd Cervi, pela condução do Curso de Bombeiro Comunitário – CBC 2025. Os militares demonstraram grande domínio em suas tarefas realizadas, bem como grande dedicação para que o curso fosse um grande sucesso. A contribuição e empenho desses militares, de forma profissional e técnica é digno de elogio, não apenas por abdicar de estar com suas famílias e de seu descanso, mas por estarem contribuindo para melhor capacitar e formar novos Bombeiros Comunitários que irão futuramente estar prestando serviço em prol da comunidade. São exemplos como esses que merecem destaque. Individual. Averbese-se.

1º Ten BM AGUIAR JUNIOR CARLESSO MENEGHETTI

Comandante do 1º/1ª/6º BBM - Chapecó

SOLUÇÃO DO PAD Nº 141/2025/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 141/2025/CBMSC do 1º Sgt BM Eugildo Daniel Menegotto, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado(a) o(a) 3º Sgt BM Mtcl Mtcl 928128-2 RICARDO TOLFO, do 1º/2º/2ª/6º BBM São Carlos, onde em tese, na qualidade de coordenador do serviço comunitário, deixou de observar a folga mínima prevista para a escala da BC ***.346***-48 MARCLEI NICHTERVITZ, onde a referida BC trabalhou plantão integral de 24h no dia 21/09/2025 e trabalhou no período noturno do dia 22/09/2025, não cumprindo assim o que determina a Ordem Administrativa Nr 02/CMDOG, de 20/03/2020, bem como o previsto no item V, c) da Nota Nº 71-23-SUB-CmdoG, de 26/10/2024. Tal atitude do 3º SGT BM Ricardo Tolfo, poderia, em tese, ter incorrido nas transgressões disciplinares previstas nos itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), todos do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980 sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 141/2025/PAD/CBMSC, de 20 de outubro de 2025 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar parcialmente com o parecer do(a) encarregado(a), uma vez que restou amplamente demonstrado nos autos que houve um erro pontual e decorrente de situação excepcional de serviço devido a dificuldade com a escala de serviço. O próprio acusado assume o erro e demonstra conhecimento da regulamentação e busca pelo seu fiel cumprimento, de modo que o fato, detalhadamente explicado com as várias versões de escala produzidas e comprovadamente isolado, como demonstrado em todas as demais escalas verificadas não passa de um deslize sem maiores danos, pois embora não fosse cumprida toda a folga prevista, não houve continuidade do serviço - havendo uma pausa de 12h entre os plantões. Essa decisão, no entanto, não deve ser entendida como aval para descumprimento de legislação.

2. Arquivar o presente Procedimento.

3. Ao analisar os autos e a conduta, levei em consideração as circunstâncias atenuantes nº 1 e 2 do Art. 17, todas do Decreto Estadual nº 12.112/80 (RDPMSC);

4. Determinar ao Encarregado do Processo que cientifique o(a) Acusado(a) ou seu defensor desta decisão;

5. Publicar a presente Solução no BI/6º BBM;

(Fl 300 do BI 45 de 13 de novembro de 2025)

6. Encaminhar para a corregedoria para inserção no SICOR.

Pinhalzinho, 11 de Novembro de 2025.

Major BM João Rudini Sturm

Comandante da 2ª/6ºBBM - Pinhalzinho/SC

Ten Cel BM DIEGO MACIEL SERAFIM

Comandante do 6ºBBM
(ASSINADO DIGITALMENTE)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L0ZP311G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO MACIEL SERAFIM (CPF: 042.XXX.699-XX) em 13/11/2025 às 18:46:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 14:46:03 e válido até 19/03/2119 - 14:46:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDY4NV82ODVfMjAyNV9MMFpQMzExRw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000685/2025** e o código **L0ZP311G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.